



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 – F.M.A.S.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**EDITAL**

**O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, inscrito no CNPJ 01.616.039/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Jair da Silva Ribeiro**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica ou física, em prestar serviços de FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Frei Rogério**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente chamamento público é o **CREDENCIAMENTO, de interessados pessoa jurídica ou física, em prestar serviços de FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS) para prestação de serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Frei Rogério**, conforme este edital e anexos, que fazem parte deste chamamento público.

**1.2.** Detalhamento das modalidades disponíveis para credenciamento de oficinairos: Anexo II.

**1.3.** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.4.** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.5.** A realização das oficinas estará sujeita à formação de turmas com número mínimo de alunos, garantindo assim a viabilidade e a efetividade das atividades propostas. Os oficinairos selecionados serão convocados conforme a demanda observada.

**1.6.** A programação, dias e horários específicos para cada atividade serão definidos no momento da contratação. Os oficinairos deverão ter disponibilidade para cumprir as horas estabelecidas, respeitando os limites e a programação determinada.

**1.7.** As oficinas serão realizadas em locais apropriados, incluindo as dependências do CRAS ou outros espaços designados pela Secretaria.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**2.1.** As pessoas física e jurídicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Frei Rogério, deverão entregar os documentos indicados no item 3 (DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO) desse edital no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social situado na Rua Antônio Joaquim Palhano, nº 43, Bairro: Centro, ou pelo e-mail [cras.freirogerio@outlook.com](mailto:cras.freirogerio@outlook.com)

**2.2.** Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021, a havendo demanda da administração.

**2.3.** É indispensável que os candidatos demonstrem experiência relevante e comprovada no trabalho com diferentes faixas etárias, além de possuírem habilidades específicas na área de atuação para a qual estão se candidatando. Esta comprovação deve ser realizada por meio de documentos que evidenciem a experiência anterior em trabalhos similares ou relacionados.

**2.4.** Os candidatos deverão apresentar qualificações técnicas e/ou experiências práticas pertinentes à oficina que pretendem ministrar. A comprovação dessas competências pode ser feita através de diplomas, certificados, portfólios ou outros documentos relevantes.

**2.5.** A participação neste processo de seleção é restrita a indivíduos que não possuam vínculo funcional com o município de Frei Rogério, visando a observância dos princípios de impessoalidade e moralidade administrativa.

**2.6.** A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e anexos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. Documentação para Habilitação de pessoa Física.**

a) **Solicitação de Credenciamento:** Preenchimento e assinatura da solicitação (Anexo III deste edital), indicando a modalidade de oficina pela qual o candidato está se inscrevendo. A inscrição é limitada a apenas uma modalidade por candidato.

b) **Identificação Pessoal:** Apresentação de uma fotocópia da Carteira de Identidade

c) **Curriculum Vitae:** Curriculum Vitae atualizado, acompanhado de documentos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato, demonstrando sua aptidão para desenvolver atividades na área de oficina selecionada.

d) **Declaração Conjunta:** declaração, na qual o candidato afirma estar ciente de que o credenciamento e a possível seleção não garantem a efetiva contratação e de que aceita incondicionalmente as normas estabelecidas neste edital (conforme Anexo IV).

#### **3.1.1. Quanto a Habilitação para Pessoa Jurídica:**

**3.1.1.1.** No caso de inscrições realizadas por pessoas jurídicas, além dos documentos anteriormente mencionados, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União incluindo os débitos previdenciários, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, na forma prevista no art. 642-A da CLT, acrescido pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

**3.2.** Será considerado credenciada o interessado, que atender aos requisitos de habilitação sendo que não há competição de preços por se tratar de credenciamento para prestação de serviços por preço pré-definido.

**3.3.** Em vista da espécie do presente procedimento de credenciamento, mormente em razão dos princípios constitucionais da impessoalidade e legalidade, todo e qualquer interessado que preencha os requisitos, mas não tenha se credenciado, poderá fazê-lo a qualquer tempo, durante o horário de expediente, considerando, em qualquer caso, os mesmos critérios deste estabelecidos em edital.

#### **4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A Comissão de Credenciamento é responsável pela análise rigorosa e imparcial dos documentos e currículos dos candidatos.

**4.2.** A Comissão de Credenciamento será composta pelas servidoras:

**Anny Kelly Reis de Souza**

**Dirceia Lucia Franz**

**Mariane Carla Haag**

**4.3.** Os membros não devem ter qualquer envolvimento em projetos concorrentes ou vínculos com os candidatos, assegurando a integridade e imparcialidade do processo.

**4.4.** As decisões da Comissão são definitivas e baseadas nos critérios estabelecidos para avaliação que estão em anexo.

**4.5.** Em caso de discordância com a decisão da Comissão, o candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado do pedido de credenciamento para apresentar recurso formal, que será avaliado por um painel independente.

**4.6.** Todas as decisões serão publicamente divulgadas, garantindo total transparência do processo.

**4.7.** Todo o processo de avaliação será devidamente documentado e arquivado, incluindo atas, fichas de avaliação e justificativas.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**4.8.** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **5. SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Credenciamento é encarregada de realizar a análise minuciosa e a seleção dos currículos dos candidatos através da documentação encaminhada na inscrição, com base nos critérios estabelecidos neste edital. Este processo incluirá a avaliação detalhada das qualificações, experiência e competências dos candidatos, alinhados aos objetivos culturais e artísticos do município.

**5.2.** Após a conclusão das análises e avaliações, a Comissão de Credenciamento compilará a lista dos candidatos selecionados para credenciamento, sendo atualizada a cada pedido de credenciamento deferido. A lista de credenciados deverá ficar disponível no site oficial do município, [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br), garantindo transparência e acesso público aos resultados.

**5.3.** Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento, o nome do candidato integrará a nominata dos credenciados, que conterá a classificação, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação.

**5.4.** Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização do requerimento.

**5.5.** A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada por meio da nominata, obedecendo a ordem cronológica de inscrição no credenciamento e de forma rotativa, na medida em que novas turmas sejam formadas.

**5.6.** O credenciamento dos candidatos selecionados será válido para o **ano de 2024**, sujeito a renovação conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social e a disponibilidade orçamentária para os anos subsequentes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Após a publicação dos resultados do processo de seleção, os candidatos terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recursos contra as decisões da Comissão de Credenciamento.

**6.2.** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Credenciamento e protocolado na sede do CRAS ou para o e-mail [cras.freirogerio@outlook.com](mailto:cras.freirogerio@outlook.com).

**6.3.** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento. As decisões tomadas em resposta aos recursos serão comunicadas aos candidatos de forma clara e fundamentada, respeitando os prazos estabelecidos pela legislação.

**6.4.** O processo de recurso será conduzido de maneira transparente e justa, assegurando que todas as contestações sejam devidamente consideradas e avaliadas.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



6.5. Todo o processo de recebimento, análise e resposta aos recursos será devidamente documentado, garantindo um registro fiel das atividades e decisões tomadas.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAÇÃO AO BANCO DE DADOS

7.1. Os candidatos credenciados integrarão banco de dados específico para oficinairos. Este banco terá validade até 31/12/2024, possibilitando convocações conforme a demanda e necessidades do CRAS.

7.2. Os credenciados, quando convocados, terão um prazo de até 03 dias úteis para apresentar a documentação necessária, listada abaixo. A contratação será efetivada com base na demanda de inscrições de alunos e turmas a serem formadas em cada modalidade de oficina. Os documentos necessários incluem:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- f) Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (para Pessoa Jurídica);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (para Pessoa Jurídica)
- i) Documento comprobatório de especialização na área de atuação - certificado;
- j) Dados da conta bancária para pagamento;
- k) Cópia do CNPJ(MF) e documentos de constituição, caso o candidato seja pessoa jurídica.

7.3. A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada à apresentação satisfatória de todos os documentos requeridos e à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.4. Será realizado um processo de avaliação periódica do desempenho dos oficinairos, visando assegurar a qualidade e eficácia das oficinas oferecidas

## 8. DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá vigência de até **31/12/2024**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

8.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

## 9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1. Os oficinairos, na função de facilitadores, receberão uma remuneração de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora-aula entende-se por 60 min/aula ministrada**. Este



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



valor é uma contrapartida financeira pelos serviços prestados e é baseado na qualificação, experiência e na complexidade das atividades desenvolvidas.

**9.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo Município de Frei Rogério, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, até o 10º dia útil subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**9.3.** Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

**9.4.** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.5.** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

## **10. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**10.1.** O Município de Frei Rogério, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**10.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

**10.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social para tomada de decisão.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**10.6.** Se for conveniente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, durante o período de credenciamento, endereçados à Comissão de Credenciamento, entregues pessoalmente na sede do CRAS ou para o e-mail [cras.freirogerio@outlook.com](mailto:cras.freirogerio@outlook.com).

**11.2.** Caberá à Comissão analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**12.1.** Executar os serviços conforme as especificações constantes no edital e anexos;

**12.2.** Prestar os serviços de boa qualidade, tratando os participantes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno.

**12.3.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenação do CRAS, referentes às condições firmadas;

**12.4.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

**12.5.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**12.6.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

**12.7.** Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**12.8.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**12.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**12.10.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Frei Rogério;

**12.11.** Comunicar à Coordenação do CRAS e ou Secretária de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Administração Municipal;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**12.13.** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**12.14.** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**12.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender;

**12.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio Municipal execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pelo credenciado, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, contrato e da Nota de Empenho.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**13.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**13.2.2.** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**13.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**13.4.** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações.

**13.5.** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e serviços realizados.

**13.6.** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**13.7.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, o Município efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos em edital.

**13.8.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

**13.9.** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.10.** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**14.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE FREI ROGERIO  
ORGÃO 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.064 - MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL  
2 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.1100.00  
2.065 - MANUT. BL. PSB – FNAS  
5 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.660.0000.1135.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**15.6.** A sanção prevista na letra “c” do item 15.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.7.** A sanção prevista na “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.8.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**15.9.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 15.2 (multa) deste Edital.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



**15.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.11.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.12.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.13.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**15.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**15.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação.

**16.2.** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal de Frei Rogério/SC e à Secretaria Municipal de Saúde.

**16.3.** Este edital ficará disponível para Credenciamento de forma permanente, conforme Art. 79, § único, I da Lei 14.133/2021.

**16.4.** A Administração Municipal de Frei Rogério/SC poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**16.5.** Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio [www.freirogerio.sc.gov.br](http://www.freirogerio.sc.gov.br), enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

**16.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO



## 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Lista de Oficinas;
- Anexo III - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração Conjunta;
- Anexo V - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Rogério – SC, 09 de setembro de 2024.

**Jair da Silva Ribeiro**  
Prefeito Municipal